



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

**Edital 07/GR/UNIR/2014**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Educação de Guajará-Mirim.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas e vinte e oito minutos, na sala treze do prédio da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Prof. Me. Carlos Luis Ferreira da Silva, Profa. Me. Layde Lana Borges da Silva e a Profa. Gracielle Marques, para deliberarem sobre o recurso **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA** candidato(a) ao cargo de professor do Departamento de Educação de Guajará-Mirim.

**Do Recurso:**

Solicita a revisão do resultado da nota da prova DIDÁTICA.

**Análise:**

Após análise dos documentos encaminhados pelo candidato (a) **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA** com base no Edital 07/2014/GR/UNIR a comissão superior de concurso, constatou que à candidata assiste razão.

A Banca Examinadora foi consultada e enviou informações sobre o recurso apresentado pela candidata.

Alega a candidata que chegou as nove horas no local da prova mas que foi informada que estaria eliminada em virtude do atraso.

VI - Todos os candidatos deverão estar presentes, no dia da prova didática, às 08:30 horas, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

A Comissão entende, não só nesse recurso, como nos anteriores, que a finalidade da norma é garantir a continuidade das apresentações (prova didática) sem descontinuidade, caso algum candidato não possa comparecer. Assim, a eliminação da candidata em razão do suposto atraso, não deveria ter ocorrido. Essa não é a prática institucional.

Caso houvesse dúvida, a PROGRAD deveria ter sido consultada por iniciativa da Banca Examinadora. O contato foi feito pela candidata. A Banca durante a prova didática, fez contato com a procuradoria, sendo possível fazer outros contatos a fim de verificar a possibilidade da candidata participar da prova.

Quanto à alegação da Banca Examinadora de que foi a candidata que preferiu ficar em último lugar para a apresentação, a Comissão entende que não é dado a opção aos Candidatos, de inversão da ordem do sorteio.

Não há previsão editalícia de que os candidatos devam permanecer em uma sala específica (sala 09) à espera de sua vez de realizar a prova didática, basta que quando chamado, o candidato esteja presente de acordo com a ordem do sorteio. A Comissão entende que a ordem original deveria ter sido mantida.

A PROGRAD autorizou formalmente a candidata a participar do certame no dia 21.05.2014 às doze horas e onze minutos, conforme ata e documento comprobatório juntado.

Contudo, tal decisão não foi acatada, sendo que a alegação da candidata é que por uma segunda vez teria sido comunicada que estava eliminada do concurso, o que gerou uma situação temerária para a candidata e para os demais.

**Decisão:**

A Comissão decide **DEFERIR** o pedido da candidato (a).

**Desdobramento:**

A Comissão decide encaminhar à Procuradoria Federal da Unir para conhecimento, deliberações e providências no sentido de constituir nova banca e realizar nova prova didática e prova de títulos.

Porto Velho, 23 de Maio de 2014.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva  
Presidente

Profª. Layde Lana Borges da Silva  
Membro

Profª. Gracielle Marques  
Membro